



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria da Faculdade de Medicina
 Avenida Para, 1720, Bloco 2U, Sala 23 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: 34 3225-8604 - famed@ufu.br



EDITAL DIRFAMED Nº 1/2020

20 de maio de 2020

Processo nº 23117.108733/2019-06

CHAMADA PÚBLICA

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – FAMED/UFU, tendo em vista o Processo SEI n. 23117.108733/2019-06, a Lei n. 8.112/90, de 11/12/1990 e suas alterações, a Lei n. 9.784/1999, de 29/01/1999, a Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012 e suas alterações, a Resolução Nº 8/2019, do Conselho Diretor da UFU e demais legislações pertinentes e regulamentações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a CHAMADA PÚBLICA visando o recebimento de propostas para o preenchimento de cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR mediante processo de REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS de outras Instituições Federais de Ensino Superior para a FACULDADE DE MEDICINA da UFU, *campus* Umuarama, em Uberlândia-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital regulamenta a apreciação de propostas de redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1900, Portaria MPOG nº 57, de 14 de abril de 2000 e Resolução Nº 8/2019, do Conselho Diretor da UFU.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela Internet, durante todo o processo.

1.3. Considera-se como sítio oficial da FACULDADE DE MEDICINA da UFU na internet, nos termos do presente Edital, o endereço eletrônico: <http://www.famed.ufu.br> e como correio eletrônico: famed@ufu.br.

2. DA VAGA

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior, com a seguinte especificação:

Área de conhecimento	Subárea	Número de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de trabalho
Saúde Coletiva	Medicina de Família e Comunidade	01	Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, e Doutorado em Saúde Coletiva	20hs/semana

2.1.1. Encerradas as inscrições e divulgado o seu deferimento, não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, que tenham declarado preencher a qualificação mínima exigida na inscrição, será prorrogado o edital, com abertura de inscrições, por mais 07 (sete) dias corridos, alterando a qualificação mínima exigida para Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade em Programa de Residência Médica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, e Mestrado em Saúde Coletiva.

2.2. Componentes curriculares a serem ministrados: Quaisquer disciplinas ofertadas pela Faculdade de Medicina. Espera-se ainda que o candidato(a) selecionado(a) atue nas atividades de pesquisa e extensão do Departamento de Saúde Coletiva.

2.3. Para a comprovação das especificações constantes do item 2.1 é necessário:

2.3.1. Apresentação de cópia digitalizada (frente e verso), em formato PDF, de diploma de graduação em Medicina, conforme requerido no item 2.1 (Qualificação Mínima) deste Edital.

2.3.2. Apresentação de cópia digitalizada (frente e verso), em formato PDF, de certificado de residência médica ou título de especialista, conforme requerido no item 2.1 (Qualificação Mínima) deste Edital.

2.3.3. Apresentação de cópia digitalizada (frente e verso), em formato PDF, de diploma de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, nível Doutorado ou Mestrado (conforme item 2.1.1), obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES e de acordo com a qualificação mínima do item 2.1 deste Edital.

2.3.4. Cópia da dissertação de mestrado ou tese de doutorado (conforme item 2.1.1), apresentada em formato digital em arquivo em formato PDF, de acordo com a qualificação mínima na subárea especificada no item 2.1 deste Edital.

3. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

3.1. São requisitos mínimos para a participação neste processo de redistribuição, mediante comprovação documental:

3.1.1. Atender às especificações constantes no item 2.1 deste edital.

3.1.1.1. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em concurso público para área correlata à especificada no item 2.1 e possuir graduação em medicina.

3.1.1.2. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em concurso público para área correlata à especificada no item 2.1 e qualificação mínima idêntica à especificada no item 2.1.

3.1.2. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal.

3.1.3. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos.

3.1.4. Não estar afastado para capacitação ou qualificação.

3.1.5. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação

3.2. O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste Edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

3.3. Os documentos comprobatórios relativos aos requisitos mínimos (subitem 2.3 e item 3 e respectivos subitens) deverão ser emitidos e assinados pelas instâncias administrativas competentes, digitalizados e enviados, no ato da inscrição, para o e-mail famed@ufu.br, com o assunto "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL DIRFAMED nº 1/2020".

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O requerimento de redistribuição de docentes de Universidades Federais para a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, com vistas ao preenchimento de vaga de Professor do Magistério Superior na área e subárea citadas neste Edital, deverá ser apresentado no período previsto no item 7 deste edital, e enviado para o e-mail famed@ufu.br, com o título "INSCRIÇÃO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO EDITAL DIRFAMED nº 1/2020", até às 23h59 da data limite.

4.1.1. O(a) docente que já encaminhou requerimento de redistribuição para a Faculdade de Medicina junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou diretamente junto à Secretaria desta Faculdade e que desejar ter seu requerimento apreciado pela Faculdade de Medicina deverá reapresentar seu requerimento de redistribuição observados os procedimentos de inscrição previstos neste Edital.

4.2. Quando da apresentação do requerimento de redistribuição para a Faculdade de Medicina no ato de inscrição de que trata o item 4.1 e 4.1.1, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Encaminhamento de requerimento de redistribuição para a Faculdade de Medicina (disponível no endereço eletrônico da Faculdade – www.famed.ufu.br) devidamente preenchido, digitalizado e anexado ao e-mail com solicitação de inscrição, conforme instruções dos itens 3.3 e 4.1 deste Edital;

4.2.2. Além dos itens mencionados nos itens 3.3 e 4.2.1 deste Edital, devem acompanhar o e-mail com solicitação de inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados em formato PDF:

I - Currículo Lattes atualizado com dados relativos às atividades didáticas e profissionais e produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;

II - Cópia das Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital (Termos e critérios para avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica) relativas ao período de avaliação de títulos previsto neste Edital e correspondente à área para a qual se inscreveu, devidamente preenchida com a pontuação do candidato, em formato .pdf;

III - Documentos comprobatórios na ordem das Tabelas 1 e 2, identificados com o número do item.

4.2.3. Somente serão aceitos documentos comprobatórios nos quais constem o início e o término do período declarado.

4.2.4. Em caso de obras, trabalhos publicados, declarações e certidões, o requerente apresentará exemplar ou cópia que deve permitir identificação dos critérios apontados no presente Edital.

4.2.4.1. No caso de apresentação de livros ou coleções ou de publicação de material/caderno didático (guias de estudo) que não tenham sido originalmente produzidos em formato digital, o(s) mesmo(s) podem ser digitalizados apenas em sua capa e/ou página rosto e ficha catalográfica de forma a comprovar a publicação do(s) mesmo(s).

4.2.5. Serão desconsideradas as informações registradas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital cujos comprovantes não preencham devidamente os requisitos da comprovação.

4.2.6. Serão admitidos somente documentos comprobatórios, relativos a cada categoria, que contemplem até a data-limite fixada (atentar para dia e mês).

4.2.7. O encaminhamento da documentação relativa a esta etapa do processo deverá ser feito por meio eletrônico (e-mail), na forma especificada no item 4.1 deste Edital. Caso a soma dos anexos ultrapasse o limite de envio e/ou recebimento dos respectivos provedores, o candidato deverá dividi-los em tantas mensagens eletrônicas quantas bastem para enviar toda a documentação, intitulando-as "PARTE 1", "PARTE 2", "PARTE 3", etc.

4.2.8. As informações que deverão ser preenchidas nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste edital são de total responsabilidade do requerente.

4.3. Somente serão aceitos títulos de graduação e pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§

2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 1996, e a legislação pertinente e complementar.

4.4. A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, queda de sinal de internet, greves, ou qualquer outro fator que impeça a entrega da documentação de inscrição via e-mail até às 23h59min da data limite.

4.5. O requerente que não apresentar as especificações exigidas no item 2.1 e/ou não atender aos requisitos mínimos previstos no item 3 e respectivos subitens deste Edital terá seu pedido de redistribuição indeferido.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS REQUERENTES

5.1. O processo avaliativo consistirá de avaliação de títulos por meio da valoração das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica (nos termos das Tabelas 1 e 2 do Anexo I deste Edital, num total de 100 pontos) desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos de carreira na IFES do candidato .

5.2. A classificação geral dos requerentes que atenderam aos requisitos mínimos será definida pela maior nota obtida na avaliação de títulos (nos termos das tabelas 1 e 2 do Anexo 1 deste Edital), considerando o item 3.3 deste Edital.

5.3. No caso de empate serão observados, na ordem, os seguintes critérios para desempate:

5.3.1. O docente com a maior pontuação na tabela 01;

5.3.2. O docente com a maior pontuação na tabela 02;

5.3.3. O docente com maior tempo de exercício como professor efetivo de magistério superior;

5.4. Os trabalhos relativos ao processo de avaliação e classificação dos requerentes serão conduzidos por uma comissão julgadora cujos membros foram aprovados pelo Conselho da Faculdade de Medicina, ouvido o respectivo Departamento de Saúde Coletiva correspondente à área de conhecimento especificada no item 2 deste Edital.

5.5. São atribuições da comissão julgadora:

5.5.1. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na redistribuição para a FAMED, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no item 3.3 e Anexo I deste Edital;

5.5.2. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados na redistribuição para a Faculdade de Medicina da UFU nos termos do presente Edital;

5.5.3. Realizar em todas as etapas a conferência da pontuação do currículo;

5.5.4. Proceder à classificação dos interessados à redistribuição para a Faculdade de Medicina da UFU nos termos do presente Edital;

5.5.5. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar será por meio de publicação nos murais da Faculdade de Medicina e no endereço eletrônico da Faculdade de Medicina da UFU: <http://www.famed.ufu.br>, até às 18 horas, conforme o cronograma que consta no item 7 deste edital.

6.2. O resultado preliminar será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens.

6.3. Será admitido um único pedido de revisão de pontuação alcançada no resultado preliminar por candidato, desde que específico e fundamentado.

6.4. O resultado final será obtido conforme indicado no item 5 e seus subitens, já considerada a apreciação dos pedidos de revisão de pontuação de que trata o item 6.3.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO	FORMA/LOCAL
Inscrição	08/06/2020 a 16/06/2020	E-mail: famed@ufu.br
Resultado preliminar	29/06/2020	Internet: www.famed.ufu.br

Prazo para interposição de recurso	30/06/2020 e 01/07/2020	E-mail: famed@ufu.br
Resultado final	03/07/2020	Internet: www.famed.ufu.br

7.1. Caso não haja candidatos inscritos com a qualificação mínima prevista no item 2.1, será aberto novo período de inscrições, com alteração da exigência, conforme item 2.1.1. Os novos prazos seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO	FORMA/LOCAL
Prorrogação Inscrição	17/06/2020 a 25/06/2020	E-mail: famed@ufu.br
Resultado preliminar	29/06/2020	Internet: www.famed.ufu.br
Prazo para interposição de recurso	30/06/2020 e 01/07/2020	E-mail: famed@ufu.br
Resultado final	03/07/2020	Internet: www.famed.ufu.br

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo requerente acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Será admitido um único recurso por candidato para o resultado preliminar, desde que específico e fundamentado, considerando os critérios de pontuação previstos neste Edital dirigido à Diretoria da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, que dará o encaminhamento pertinente.

8.4. O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.5. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

8.6. O prazo de validade do presente Edital se findará após a concretização da redistribuição do candidato porventura aprovado no resultado final.

8.7. Os requerentes que não tiverem seus pedidos de redistribuição deferidos nos termos do presente Edital terão seu processo encerrado no âmbito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

8.8. A classificação alcançada pelos requerentes resultante do presente Edital não é aplicável na apreciação de novos pedidos de redistribuição atinentes a outras vagas da carreira do magistério superior que vierem a existir na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

8.9. O servidor docente redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e gestão institucional e naquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Faculdade de Medicina; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

8.10. O servidor docente redistribuído poderá vir a atuar no ensino de outros componentes curriculares sob a responsabilidade institucional da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, além daqueles previstos para a área na qual se inscreveu, observando-se as demandas e necessidades da Faculdade e a compatibilidade com a sua área de formação.

8.11. O requerente que não aceitar o regime de trabalho previsto neste Edital não poderá ter efetivada a sua redistribuição junto à Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

8.12. Será vedada a mudança de regime de trabalho e de área de atuação aos docentes removidos para a FAMED durante um período de 5 (cinco) anos.

8.13. A incorporação do selecionado à UFU se dará por redistribuição, nos termos do art. 37 da Lei no. 8.112, de 1990, com contrapartida de cargo vago à Instituição de origem do servidor. A redistribuição dependerá da aquiescência da Instituição de origem.

8.14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela respectiva comissão julgadora responsável por este processo seletivo para redistribuição de docentes de IFES para a Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, juntamente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integra este Edital, o Anexo I, que contém:

9.1.1. Tabela 1: Atividades Didáticas e/ou Profissionais nos últimos 5 (cinco) anos - área: Medicina de Família e Comunidade

9.1.2. Tabela 2: Produção Científica nos últimos 5 (cinco) anos.

CARLOS HENRIQUE MARTINS DA SILVA

Diretor da Faculdade de Medicina

Portaria nº 1.464/17



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Martins da Silva, Diretor(a)**, em 23/05/2020, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2049031** e o código CRC **E2669E4E**.

ANEXO I

Tabela 1: ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU PROFISSIONAIS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS – ÁREA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência de docência em ensino de graduação ou de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	Declaração emitida pelo Coordenador do Curso ou autoridade superior, indicando descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas (provar vínculo empregatício) ou cópia de diários das disciplinas, com autenticidade verificada, contendo descrição das atividades e período em que foram desenvolvidas.	1,0 pontos/disciplina/semestre completo	20 pontos
2	Orientação de trabalho de conclusão de	Declaração emitida pelo Coordenador do Curso ou cópia das primeiras páginas do referido trabalho indicando o aluno, o orientador e a data de defesa,	2,5 pontos/aluno	10 pontos

	curso de graduação	com a informação do repositório eletrônico para verificação de autenticidade.		
3	Orientação de iniciação científica ou Extensão com bolsa	Declaração do Órgão responsável pela aprovação do Projeto	0,50 pontos/aluno/mês completo	10 pontos
4	Orientação de iniciação científica ou Extensão sem bolsa	Declaração do Órgão responsável pela aprovação do Projeto	0,25 pontos/aluno/mês completo	10 pontos
5	Exercício profissional na área do concurso	Cópia da carteira de trabalho ou portaria ou declaração do empregador que indique a função e o período de exercício.	0,50 pontos/mês completo	20 pontos
TOTAL				70 pontos

Tabela 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS – ÁREA MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigo, original e completo publicado em periódico indexado	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página dele.	4 pontos por artigo	12 pontos
2	Capítulo de Livro publicado por Editora Universitária ou reconhecida na área	Cópia da folha de rosto do meio de divulgação do capítulo e da primeira página dele.	4 pontos por capítulo	12 pontos
3	Relatório Final de Projeto de Extensão	Cópia da folha aprovação pelo órgão responsável	2 pontos por projeto	06 pontos
TOTAL				30 pontos

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria receberão a **mesma pontuação** dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.